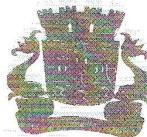


INICIATIVA
Prefeito José Ribeiro Farias Júnior
Câmara Municipal de Cabedelo
Ses Contingentes de Férias
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo / PB
Quinzenário Oficial da Cabedelo
do dia 21/12/2001
Visto

Lei Complementar N.º 07/2001

De 20 de novembro de 2001

ALTERA O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 01 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE
“DEFINE O PLANO DIRETOR DE
DESENVOLVIMENTO INTERGRADO DO
MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O art. 6º da Lei Complementar nº 01, de 30 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** Esta Lei Complementar, e suas Leis específicas e complementares enumeradas no parágrafo único do art. 4º, só poderão sofrer modificações mediante Lei Complementar, com aprovação de dois terços dos Vereadores.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 20 de novembro de 2001; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ RIBEIRO FARIA S JÚNIOR

Prefeito